



MINISTÉRIO DA FAZENDA

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

TERCEIRA CÂMARA

OLS/CF

Sessão de 20 novembro de 1991

ACORDÃO N.º 303 - 26.894

Recurso n.º 113.098 - Processo nº 10831/001538/90-13

Recorrente XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Recorrid IRF/AEROPORTO DE VIRACOPOS/SP.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AO CONTROLE DAS IMPORTAÇÕES.

Divergência de país de origem e de fabricante corrigida através de aditivo à GI e, emitido antes do desembaraço do bem (Com. CACEX nº 204/88 - subitem 4.2.3.2).

Descaracterizada a infração. Recurso provido.

V I S T O S, relatados e discutidos os presentes autos,

A C O R D A M os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto, que passam a integrar o presente julgado.

Brasília - DF, em 20 de novembro de 1991

JOÃO HOLANDA COSTA - Presidente e Relator

ROSA MARIA SALVE DA CARVALHEIRA - Proc. da Faz. Nacional.

VISTO EM SESSÃO DE: 14 FEV 1992

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros:

PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JUNIOR, HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO, MILTON DE SOUZA COELHO, ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, SANDRA MARIA FARONI, SERGIO DE CASTRO NEVES e MALVINA CORUJO DE AZEVEDO LOPES.

Recurso 113.098
Ac. 303 -26.894

No recurso, a empresa defende a validade da atribuição da CACEX em disciplinar a emissão de aditivos de GI, como ao estabelecer no seu Com. nº 204/88 que o documento possa ser emitido se ainda não tenha ocorrido o desembaraço dos bens, como no presente caso. Rejeita, ponto por ponto, a argumentação constante da decisão recorrida. Pede, enfim, o provimento do seu apelo.
É o Relatório.

OLS/CF

Recurso 113.098
Ac. 303 -26.894

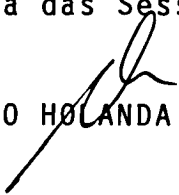
V O T O

Entendo que tem razão a recorrente. Com efeito, nos termos do próprio Comunicado CACEX nº 204/88, o aditivo à GI terá validade, quanto às alterações, desde que não ocorrido ainda o desembaraço.

Na espécie, foi o que ocorreu, como demonstrado nos autos.

Voto para dar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1991


JOÃO HOLANDA COSTA - Relator:

OLS/CF